

**Tabela 1 – Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, dos resíduos recepcionados na ETZL/ET**

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
13 01 10 (*)	Óleos hidráulicos minerais não clorados
13 01 11 (*)	Óleos hidráulicos sintéticos
13 01 12 (*)	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
13 01 13 (*)	Outros óleos hidráulicos
13 02 05 (*)	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 06 (*)	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação
13 02 07 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
13 02 08 (*)	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificações
13 03 07 (*)	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados
13 03 08 (*)	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor
13 03 09 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes de transmissão de calor
13 03 10 (*)	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor
15 01 01	Embalagens de papel e cartão
15 01 02	Embalagens de plástico
15 01 03	Embalagens de madeiras
15 01 04	Embalagens de metal
15 01 05	Embalagens compósitas
15 01 07	Embalagens de vidro
15 01 10 (*)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
16 01 03	Pneus usados
16 01 13 (*)	Fluidos de travões
16 02 09 (*)	Transformadores e condensadores, contendo PCB
16 02 10 (*)	Equipamento fora de uso, contendo ou contaminado por PCB, não abrangido em 16 02 09
16 02 11 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 12 (*)	Equipamento fora de uso, contendo amianto livre
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
16 02 14	Equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
16 02 15 (*)	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo
16 06 02 (*)	Acumuladores de níquel – cádmio
16 06 03 (*)	Pilhas contendo mercúrio
16 06 04	Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03)
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores
16 06 06 (*)	Electrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente
17 04 01	Cobre, bronze e latão
17 04 02	Alumínio
17 04 03	Chumbo
17 04 04	Zinco
17 04 05	Ferro e aço
17 04 06	Estanho
17 04 07	Mistura de metais
20 01 01	Papel e cartão
20 01 02	Vidro
20 01 10	Roupas
20 01 11	Têxteis
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.
20 01 34	Pilhas e acumuladores, não abrangidos em 20 01 33
20 01 35 (*)	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo comp. perigosos
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37
20 01 39	Plásticos
20 01 40	Metais
20 02 01	Resíduos biodegradáveis
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
20 03 07	Monstros
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

**Valor das Tarifas a Aplicar aos Utentes e Utilizadores da ETZL de Porto Novo**

**Tabela 2 – Tarifas a aplicar aos Municípios e Entidades Públicas (e seus equiparados)**

	ETRS	Sucata e REEE
	€/ton	€/ton
Santana	25,92	4,02
Machico	25,92	4,02
Santa Cruz	18,14	2,81

**Tabela 3 – Tarifas a aplicar aos Produtores Independentes**

	€/ton
ETRS	25,92
Sucata e REEE	4,02

**Sendo:**

<b>ETRS:</b>	Todos os resíduos recepcionados e encaminhados para a ETRS da Meia Serra
<b>Sucata e REEE:</b>	Sucata e Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos

Nota: os resíduos deverão fazer-se acompanhar das respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos e, ou Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição, consoante a proveniência dos resíduos entregues.